



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 020/2025

“Dispõe sobre a instituição da Medalha Solon Ribeiro no âmbito do Município de Amambai, e dá outras providências”.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Amambai a Medalha Solon Ribeiro, que tem por finalidade comemorar a criação do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada na cidade de Amambai e homenagear personalidades militares e civis que tenham contribuído de maneira significativa para a integração do Exército com a comunidade.

Art. 2º. A concessão da medalha instituída no art. 1º desta Lei observará os critérios estabelecidos nas normas que regem as outorgas de medalhas militares no âmbito do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará a regulamentação desta Lei em parceria com o comando do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada.

Art. 3º. A outorga da medalha de que trata esta Lei será realizada, preferencialmente, a partir do dia 18 de agosto de cada exercício, coincidindo com as solenidades alusivas ao aniversário do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada.

Art. 4º. A concessão da medalha instituída pelo art. 1º desta Lei será efetuada conjuntamente pelo Prefeito Municipal de Amambai e pelo Comandante do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, devendo o respectivo diploma ser assinado por ambas as autoridades.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Secretário Municipal de Gestão

